

CAMARA DOS DEPUTADOS

≡ DO ≡

ESTADO DE S. PAULO

ARQUIVE-SE

Secretaria da Camara dos Deputados,

26 de Dezembro de 1925.

O Director-Geral, *Maxilio Ramuz*

PLC
101
1925
1



Arquivado em 26 de Dezembro
de 1925.

Chefe do Arquivo
Carlos Costa

Projecto N. 101 de 1925

OBJECTO

Loria o municipio de "Ignacio Uchôa",
na comarca de Rio Preto.

Remetido ao Senado com officio nº 553, de 24-XII-1925.

PROJECTO N. 101, DE 1925

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, julgando de toda a justiça a pretensão de habitantes de "Ignacio Uchôa", corroborada na representação enviada a esta Camara e em que pedem a criação de município naquela localidade, e tendo em vista as informações recebidas em resposta aos officiaes dirigidos por intermédio da Mesa ás autoridades locais, de accôrdo com o seu parecer n. 162, deste anno, vem apresentar á consideração da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o município de "Ignacio Uchôa", na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do correço Taquary, no ribeirão de S. Domingos; seguem por este abaixo, até á barra do correço Palmeiras e por este acima, até ás suas cabeceiras; daí seguem em rumo até alcançar o espigão, por este espigão até frontear as cabeceiras do correço Taquary, e por este abaixo, até ao ponto onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, Laurindo Dias Minhoto, R. A Gurgel.

PLC
101
1925

**REDACÇÃO PARA 3.a DISCUSSÃO
DO PROJECTO N. 101, DE 1925**

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de accôrdo com o vencido em 2.a discussão, oferece á 3.a, o projecto n. 101, deste anno, redigido pela fórma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o município de "Ignacio Uchôa", na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do correjo Taquary, no ribeirão de São Domingos; seguem por este abaixo até á barra do correjo das Palmeiras, e por este acima até encontrar o perimetro que serve de divisa entre as fazendas "Barreiro Sujo" ou "Barrinha" e "Palmeiras"; dahi, por este perimetro até ao espigão divisorio da fazenda "São Domingos" ou "Moraes"; seguem por esse espigão até frontear as cabeceiras do correjo Taquary e por este abaixo até sua barra no ribeirão de São Domingos, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira; Raphael Gurgel.

PLC
101
1925

PARECER N. 162 DE 1925

Ao estudo da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária foi presente uma representação de habitantes de "Ignacio Uchôa", solicitando a criação do município com sede naquelle districto de paz, da comarca de Rio Preto.

Antes de se pronunciar em definitivo sobre o assumpto, é esta comissão de parecer que sejam ouvidos a Camara Municipal e o juiz de direito de Rio Preto, enviando-se-lhes o seguinte questionario:

1) — Qual a população do districto de paz de Ignacio Uchôa e qual o numero de habitantes de sua sede?

2) — Qual a renda municipal arrecadada no districto?

3) — Existem na sede do districto predios com capacidade e condições necessarias para o funcionamento da administração municipal, para duas escolas e para cadeia?

4) — Offerece a sede do districto condições favoraveis de salubridade ou de facil saneamento?

5) — E' conveniente a criação do alludido municipio? Em caso affirmativo, quaes as divisas a serem adoptadas?

De accôrdo com o paragrapho 1.º do art. 7.º da lei n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, o primeiro quesito deverá ser comprovado por um dos seguintes meios: 1.º) certidão dos livros do recenseamento federal; 2.º) certidão dos livros do recenseamento estadual; 3.º) certidão dos livros do recenseamento municipal ou 4.º) por informação da Repartição de Estatística e Archivo do Estado; o segundo por certidão extrahida do orçamento da municipalidade; o 3.º por certidão da Repartição de Estatística do Estado e o quarto por informações do director do Serviço Sanitario.

Os pedidos de informações deverão ser acompanhados de um avulso impresso do presente parecer e de copia da alludida representação.

Sala das commissões, 17 de dezembro de 1925. — Americo de Camos, presidente; R. A. Gurgel — Flaminio Ferreira.

PLC
101
1925

**PARECER N. 192, DE 1925, SO-
BRE O PROJECTO N. 101,
DESTE ANNO CONTEN-
DO EMENDAS**

Das novas informações que chegaram ao conhecimento da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, entende esta que melhor attendem ás necessidades locais a adopção de novo plano de divisas para o projectado municipio de Ignacio Uchôa, na comarca de Rio Preto, de que trata o projecto n. 101, deste anno.

Nessa conformidade, vem a Comissão apresentar á consideração da Camara a seguinte emenda, para a qual pede a sua approvaçào:

Ao art. 2.º substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

“Começam na barra do correço Taquary, no ribeirão de São Domingos, seguem por este abaixo até á barra do correço das Palmeiras, e por este acima até encontrar o perimetro que serve de divisa entre as fazendas “Barreiro Sujo” ou “Barrinha” e “Palmeiras”; daí, por este perimetro até ao espigão divisorio da fazenda “São Domingos” ou “Moraes”; seguem por esse espigão até frontear as cabeceiras do correço Taquary e por este abaixo até sua barra no ribeirão de São Domingos, onde tiveram começo.

Sala das comissões, 23 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, Laurindo Dias Minhoto.

PLC
101
1925

5

Julgado objecto de deliberação
da Comissão de Estatística e Imprensa e
rept. do Thetaker
21-12-25
Projecto N.º 101 de 1925.

A Comissão de Estatística, Divi-
são Civil e Judiciária julgando de toda
justiça a pretensão de habitantes de
Ignacio Uchón, consubstanciada em
uma representação enviada a esta Ca-
mara e em que se tem a criação de
município, naquela localidade, e tendo
em vista as informações recebidas em repór-
tos officios dirigidos por intermédio de Mesas
às autoridades locais, de accordo com o seu
parecer N.º 162, deste anno, vem apresen-
tar á Consideração da Camara o seguinte
Projecto:

O Congresso Legislativo do Estado de
S. Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica creado o município de
Ignacio Uchón, no município de Comar-
ca de Rio Preto.

Art. 2.º - As suas divisões são as se-
quintes: Comarca na barra do correio
Taquary, no ribeirão de S. Domingos,

seguem por este abaixo até a barra do
corrego Palmeiras, por este acima até
às suas cabeceiras; dali seguem em
rumo até alcançar o espigão, por
este espigão até frontear as cabeceiras
do corrego Taquary, e por este abaixo
até ao ponto onde tiveram começo
essas divisões.

Art. 3º. - Resgama-se as disposi-
ções em contrário.

Ata das Comissões, de Fevereiro
de 1925. —

Américo de Sá. Presidente

Flamini Ferreira
Raimundo Dias Almeida

R. Gurgel

Approvado em 1ª discussã
sãd Cam de puzisa de intersecc

1º de Maio 22. 12. 1925
Athen

Em 2ª discussã volta o
projecto volta a Cam de
Relatativa, com prepuz de
discussã 22. 12. 1925

Athen

Approved
17-12-25
Antonio Dias

Parecer Nº 162 de 1925.

Do estudo da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária foi entregue uma representação de habitantes de Ignacio Uchón, solicitando a criação de município com sede naquele districto de fms, da Comarca de Rio Preto.

Antes de se pronunciar em definitivo ^{sobre o assumpto,} esta Comissão de parecer que sejam ouvidos a Câmara Municipal e o juiz de direito de Rio Preto, enviando-se-lhes o seguinte questionario:

- 1) Qual a população do districto de fms de Ignacio Uchón e qual o numero de habitantes de sua sede?
- 2) Qual a renda municipal arrecadada no districto?
- 3) Existe na sede do districto predios com capacidade e condições necessarias para o funcionamento da administração municipal, para duas escolas e

L. sol. n.º 231 de 17 de Dezembro de 1925.
de Estatística em 17 de Dezembro de 1925.
o chefe Antonio Carvalho

PLC
101
1925
8

Solicitadas as informações, por meio dos officios n.ºs 491 e 492, de 17 de Dez. de 1925.

para cada uma?

4) Offerere a sede do districto condições favoráveis de salubridade ou de fácil saneamento?

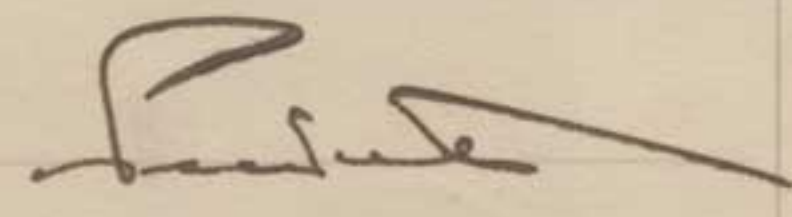
5) É conveniente a criação do alludido município? Em caso affirmativo

quaes as divisões a serem estabelecidas?

De accordo com o § 1.º do art. 7 da lei n. 1038, de 19 de Dezembro de 1906, o primeiro quesito deverá ser cumprido por um dos seguintes meios: 1.º Certidão dos livros do recenseamento federal, 2.º certidão dos livros do recenseamento federal, 3.º certidão dos livros do recenseamento municipal ou 4.º por informação da Repartição de Estatística e Archivo do Estado, o segundo por certidão extrahida do orçamento da municipalidade, o terceiro por certidão da Repartição de Estatística do Estado e o quarto por informação do Director do Serviço Sanitário.

Os pedidos de informações deverão ser acompanhados de um avulso impresso do presente parecer e de copia da alludida representação.

Acta do Comissari, 17 de Dezembro de 1920

Amicus a la causa. 

R. G. G. G.

deputada

A impressada por
23-12-25

Parecer N.º 192 de 1925, sobre o projecto
N.º 101, deste anno, contendo emenda.

Das novas informações que chegaram ao conhecimento da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, entende esta que melhor attendem ás necessidades locais a adopção de novo plano de divisões para o projectado municipio de Ignacio Uclon, em comarca de Rio Preto, de que trata o projecto N.º 101, deste anno.

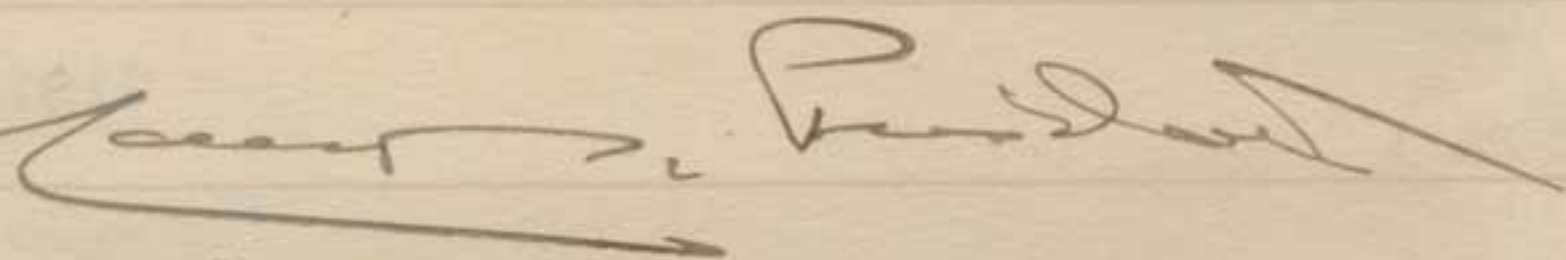

Nessa conformidade vem a Comissão apresentar á consideração da Camara a seguinte emenda, para a qual pede a sua approvação:

Co art. 2.º - Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º - As suas divisões são as seguintes: "Começam na barra do corrego Taquary, no ribeirão de São Domingos, seguem por este abaixo até a barra do corrego das Palmeiras, e por este acima até encontrar

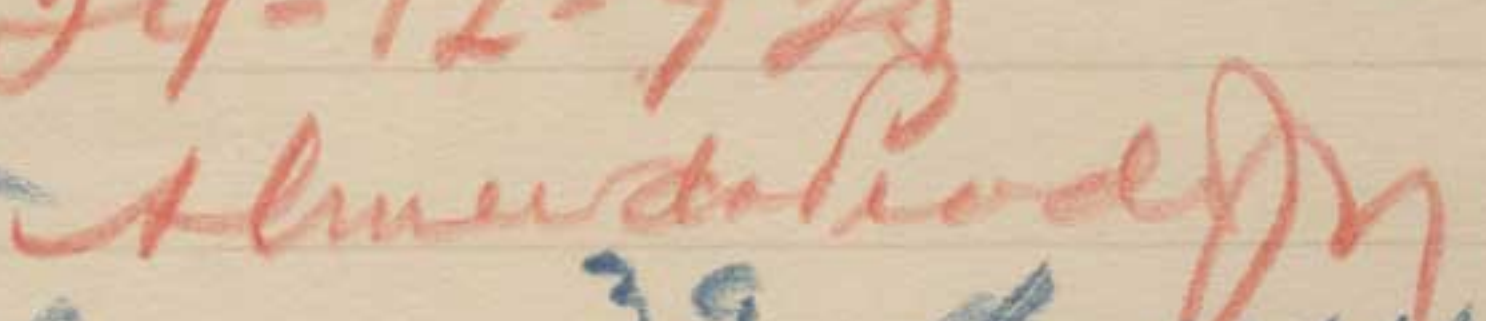


o perimetro que serve de divisão entre as fazendas "Barreiro Anjo" ou "Barri-
uta" e "Palmeiras"; d'ali por este peri-
metro até ao espigão divisorio da fazen-
da "São Domingos" ou "Moreas"; seguem
por esse espigão até frontear as cabecei-
ras do Corrego Jaguary e por este abaiço
até sua barra no ribeirão de São Domini-
go, onde tiverem começo.

Ata dos Commissários, 23 de Dezem-
bro de 1925. —

Ami  

Humberto Ferreira
Lauindo Dias de Azevedo

Approved in 2^o de, com unan-
da, a Com de Estatística para
redigir 24-12-25

1^o Proct 
Approved in 3^o de 
com dispensa de redação
No Estado 24-12-25


Parecer n.162, de 1925.

Ao estudo da Commissão de Estatistica, Divisão Civil e Judiciaria foi presente uma representação de habitantes de "Ignacio Uchôa", solicitando a criação de municipio com séde naquelle districto de paz, da comarca de Rio Preto.

Antes de se pronunciar em definitivo sobre o assumpto, é esta Commissão de parecer que sejam ouvidos a Camara Municipal e o juiz de direito de Rio Preto, enviando-se-lhes o seguinte questionario:

- 1) - Qual a população do districto de paz de Ignacio Uchôa e qual o numero de habitantes de sua séde?
- 2) -- Qual a renda/^{municipal}arrecadada no districto ?
- 3) - Existem na séde do districto predios com capacidade e condições necessarias para o funcionamento da administração municipal, para duas escolas e para cadeia ?
- 4) - Offerece a séde do districto condições favoraveis de salubridade ou de facil saneamento ?
- 5) - E' conveniente a criação do alludido municipio ? Em caso affirmativo, quaes as divisas a serem adoptadas ?

De accôrdo com o § 1º do art.7º da lei n.1.038, de 19 de Dezembro de 1906, o primeiro quesito deverá ser comprovado por um dos seguintes meios: 1º) Certidão dos livros do recenseamento federal; 2º) certidão dos livros do recenseamento estadual; 3º) certidão dos livros do recenseamento municipal ou 4º) por informação da Repartição de Estatistica e Archivo do Estado; o segundo por certidão extrahida do orçamento da municipalidade; o 3º por certidão da Repartição de Estatistica do Estado e o quarto por informações do Director do Serviço Sanitario.

Os pedidos de informações deverão ser acompanhados de um avulso impresso do presente parecer e de copia da alludida representação.

Sala das Commissões, de 17 de Dezembro de 1925.

Americo de Campos, Presidente; R.A.GurgelFlaminio Ferreira.

DEZ 17 1925

do
Estado de S. Paulo

COPIA: - Illmos. e Excs. Senhores Doutor Presidente e Membros do Congresso do Estado de São Paulo. Os abaixo assignados, moradores do districto de paz de IGNACIO UCHÔA, do Municipio e Comarca de Rio Preto, pedem venia para apresentarem-se perante Vs. Excs. expor o seu desejo e solicitar patrono da causa justa que irramente esposaram. Desculpae Vs. Excs., si ao buscar o seu ideal, com singelas expressões, tomem os abaixo assignados Vossa preciosa attenção em um momento tão util aos designios do nosso grandioso e querido S. Paulo ! É que esse ideal, - o progresso - o mesmo de todo paulista cioso de seu nome para elles se encontra nas justas e sabias leis que governam o Estado e que dessa augusta casa são ditadas. Dadas as condições de vertiginoso surto de progresso que nestes ultimos tempos tornou o reanto do Estado, fertil e riquissimo, conhecido por zona ARARAQUARENSE, e que Vs. Excs. sobejamente conhecem - povoações Villas e Cidades modernas - brotaram com a mesma vida com a mesma exuberancia e fertilidade que o seu rico sólo "o celeiro do Estado". E este spectaculo dignificante é constatado com jubilo por todo o viajor que por elle tem a felicidade de transitar. É a zona do trabalho e trabalho intenso. Ora, o districto de Ignacio Uchôa não podia deixar de sentir os beneficos efeitos desse vivificante sopro, situado como está em um local novo, salubre, fertil e servido pela Estrada de Ferro e no meio dos dois maiores centros de adiantamento - Catanduva e Rio Preto -. Tinha forçosamente que progredir. E foi o que aconteceu; e tal ponto vae que hoje vê-se na imprescindivel necessidade de emancipar-se da Séde. Corrobóra essa asserção attenderem Vs. Excs. os dados que adiante seguem e sabendo mais que a Villa está situada em local aprasivel, salubre, possuindo telephones, luz electrica, Grupo Escolar com oito classes, jardins, igreja, bons hotéis, cinema, etc. qual prospera e culta cidade. O seu meio social é já bem adiantado. Ignacio Uchôa é um districto que possui vida propria e nas condições actuaes não pôde mais se sujeitar ás peias que as administrações da séde são obrigadas a collocar ! Portanto Exmos. Senhores é uma cousa justa, justissima, o que aspiram os seus laboriosos habitantes - reclamam a medida legislativa que colloque o seu districto na categoria que merece - para num futuro já proximo, poder, emancipado, cumprir com o proprio esforço e trabalho a missão que lhe é marcada - a qual constitue merecido orgulho do Estado de São Pau-

Secretaria da Camara dos Deputados
DEZ 17 1925
do
Estado de S. Paulo

lo ! Afim de bem orientar Vs. Excs. e possam com conhecimento exacto, julgar do valor do districto, do seu progresso rapido e dos seus recursos, juntam os abaixo assignados, alguns dados, que por si só revelam a necessidade de ser elle elevado a Municipio - tal a sua extraordinaria importancia -. Por elles vê-se perfeitamente que Ignacio Uchôa, ha trez annos podia ser um bom municipio. POPULAÇÃO: Si em Abril de 1921, conforme o relatorio feito pelo delegado do censo federal a população de Ignacio Uchôa attingiu a 10 MIL E TANTOS HABITANTES (vide recenseamento Official Federal) é concludente que hoje passe de 13 mil habitantes - é isto facil de provar pelo numero sempre crescente dos registros de nascimentos obitos e casamentos nestes ultimos annos - (vide doc. n. 1) AREA SUPERFICIAL, conforme o mesmo recenseamento federal é de 11 MIL E TANTOS ALQUEIRES de terras, onde hoje se subdividem 430 sitios nos quaes vegetam em plena producção SETE MILHÕES de cafeeiros - a onde verde que extasiando os traseuntes constitue o justo orgulho de seus donos ! RENDAS: A arrecadação municipal garante perfeitamente a vida do novo municipio - pois basta confrontar os dados juntos (doc. n. 2) em 1923 arrecadou a Camara de Rio Preto, em Ignacio Uchôa, 39 contos e tanto, em 1924 essa arrecadação attingiu a 75 contos, isto é o dobro por assim dizer ! E ellas só tendem a augmentar. A vida commercial é aqui bastante intensa e solida, espalhada por cerca de cincoenta estabelecimentos commerciaes (doc. n. 3) alguns delles podem perfeitamente figurar entre as grandes casas da Capital e por mais de vinte estabelecimentos industriaes. Possue a Villa (350) trezentos e cincoenta predios (doc. n. 4) alguns de custo elevado e de bello gosto architectonico, como poderão ver nas photographias que acompanham este. O Grupo Escolar com oito classes em pleno funcionamento administra a instrucção proficientemente a mais de (300) trezentas crianças da séde e em mais duas Escolas Reunidas no bairro do Corrego da Pacca e bairro Corrego da Alegria. Possue a Villa confortavel Cinema, jornal semanal, tres medicos, tres pharmacias e hoteis bons. As ruas são bem tratadas, todas abaúladas e com guias e sargetas de pedra. As vias de communicacão são aqui cuidadas com esmero, e conta o districto com optimas estradas de automoveis ligando-ás localidades visinhas como Ibirá, Catandu a, Cedral, Potyrendaba, Ibarra, Tabapuan e Rio Preto. O

Camara dos Deputados
DEZ 17 1925
do
Estado de S. Paulo

numero de automoveis attinge a cerca de cincoenta. A produçãõ de cereaes e café é magnifica aqui no districto, alem, da criaçãõ que aqui tambem contribue muito para intensificar a vida commercial. Pela bella topographia, a Villa tornar-se-á em breve numa elegante cidade, facil de saneamento e construcção. Com estes dados e informaçoẽs que sobejamente provam, a pretensãõ dos moradores de Ignacio Uchõa é cabivel, justa, e, portanto esperam confiantes dos sentimentos de Vs. Excs. mais esse acto meritorio: A CREAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGNACIO UCHÔA - DENTRO DAS DIVISAS DO DISTRICTO DE IGUAL NOME E DADAS COM A LEI Nº 1405 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1913. Assim procedendo prestareis mais um exemplo do civismo Republicano. O que pretendem os signatarios abaixo, é cumprindo a sua missãõ politica neste glorioso São Paulo - e emancipados amanhã - poder, na medida de suas forças, com orgulho repetir as significativas palavras do grande Republicano Senador Doutor Dino Bueno, na memoravel assembléa de 5 do corrente - "collaborar effieasmente na acção social tendente a formar a propria grandesa, a grandesa da Patria, tornando verdadeiras e infatigaveis abelhas a carrear o mel das flores do seu canteiro para a grande colmeia da edificaçãõ social". Ignacio Uchõa, 13 de Setembro de 1925. Manoel Rezenda da Silva e seguem-se mais 255 assignaturas. (Estava devidamente sellada).

CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da Camara dos

Deputados, 17 de Dezembro de 1925
Fluicio Orey
 Sub-diretor

Regenerio que o projecto nº 101. sobre a
Comissão de Estatística, Divisão Civil
e Judiciária com prejuizo da discussão
deu em sessão, 22 de Dezembro 1925
Avenida

(a) Americano Group.

Approved
22-12-25
H. H. H.

PLC
101
1925
16

PLC
101
1925

Emenda ao projecto n.º 101, de 1925.

17

As divisas que devem constituir o município de Ignacio Nethou, na comarca de Rio Preto, são as seguintes:

"Começam na barra do correjo Taquary, no ribeirão de São Domingos, seguem por este abaixo até a barra do correjo das Palmeiras, e por este acima até encontrar o perímetro que serve de divisa entre as fazendas "Barreiros Sujo" ou "Barrinhá" e "Palmeiras; d'ahi, por este perímetro até ao espigão divisorio da fazenda "São Domingos" ou "Morães"; seguem por esse espigão até frontear as cabeceiras do correjo Taquary e por este abaixo até sua barra no ribeirão de São Domingos, onde tiveram começo."

Dispensa a impressão. 24-12-1925
Almeida Roddy

Redacção para 3.^o discussão do

Projecto Nº 101 de 1925

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de accordo com o vucido em 2.^a discussão, offerece á 3.^a, o projecto n. 101, deste anno, redigido pela forma seguinte:

Artigo 1.^o — Fica creado o municipio de "Ignacio Uchôa", na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.^o — As suas divisas são as seguintes:

Comecam na barra do correço Taquary, no ribeirão de São Domingos, segue n por este abaixo até á barra do correço das Palmeiras, e por este acima até encontrar o perimetro que serve de divisa entre as fazendas "Barreiro Sujo" ou "Barrinha" e "Palmeiras"; dahi, por este perimetro até ao espigão divisorio da fazenda "São Domingos" ou "Moraes"; seguem por esse espigão até frontear as cabeceiras do correço Taquary e por este abaixo até sua barra no ribeirão de São Domingos, onde tiveram começo.

Art. 3.^o Rogam-se as disposições em contrario.

Sola 7.^a sessão, 24 de Dezembro de 1925.

Américo Campes
Raimundo Fereira.

DLE
101
1925

18

Raphael Gurgel